



PROPOSTAS DA CUT, FEDERAÇÕES E SINDICATOS FILIADOS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE E SITUAÇÃO EMERGÊNCIA

“A CALAMIDADE NÃO PODE SER UTILIZADA PELOS EMPREGADORES PARA AFOGAR OS DIREITOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS”

O Estado do RS vive uma catástrofe sem precedentes em sua história. Grande parte da população e muitas empresas enfrentam um quadro de calamidade, exigindo que as relações de trabalho sejam reguladas com equilíbrio e protejam os mais vulneráveis. Há milhares de trabalhadores em abrigos improvisados ou acolhidos em casa de parentes e amigos. Muitos empregadores estão em situação terrível, com seus estabelecimentos inundados, estoques destruídos e negócios paralisados.

As entidades sindicais CUTistas em todo o estado do Rio Grande do Sul mesmo em situação de extrema dificuldade e escassez de recursos estão empenhadas no socorro imediato, acolhendo desabrigados em suas estruturas físicas, organizando centros de recolhimentos e distribuição de alimentos, vestimentas, medicamentos. Em Porto Alegre, através do Projeto CUT-Comunidade apoiamos 23 cozinhas solidárias que produzem diariamente 20 mil. O nosso lugar é ao lado da classe trabalhadora, defendendo de forma rigorosa a vida, os direitos e relações de trabalho dignas.

Durante a pandemia o governo Bolsonaro editou medidas, uma delas é a Lei 14.437 de 15 de agosto de 2022, que acabaram servindo para retirar direitos e rebaixar salários. Essa legislação não pode servir de parâmetro para os trabalhadores gaúchos que estão enfrentando a maior tragédia climática da história. **Na pandemia a CUT denunciou a aplicação da Lei 14.437 por seu caráter flexibilizatório de direitos e pela tentativa de cancelar a representação sindical nas negociações.**

A situação decorrente das grandes enchentes no Rio Grande do Sul é completamente diferente da pandemia. Atinge regiões, cidades, bairros e grupos sociais de forma muito desigual e cria necessidade de atendimento, apoio e socorro muito diferentes. Frente a tentativa das entidades patronais e empresas de aplicar medidas trabalhistas “emergenciais” com base na Lei 14.437, **reputamos que é fundamental uma legislação própria para socorrer os trabalhadores afetados gravemente pela calamidade.**

Para as entidades sindicais CUTistas, a Lei 14.437 de Bolsonaro é injusta e não é **autoaplicável**. Precisamos urgentemente de uma legislação própria que assegure a participação dos sindicatos nos acordos de trabalho e a prorrogação de no mínimo 90 dias das convenções coletivas. Essas duas medidas, por si só, assegurariam um ambiente propício para negociação com maior segurança jurídica e uma “paridade de armas” necessária. A partir destas garantias as entidades sindicais poderão atender as especificidades existentes adequando possíveis flexibilizações que confirmam um mínimo de dignidade nas relações de trabalho e direitos dos trabalhadores.

Diante disto, defendemos:

- a) Empregos devem ser preservados. É inaceitável que trabalhadores sejam demitidos neste momento mais traumático da nossa história;
- b) Participação das entidades sindicais nos acordos coletivos relativos a calamidade. Os acordos devem ter o cuidado de resguardar a possibilidade da edição de normas mais benéficas aos trabalhadores;
- c) Não aceitação do modelo de Convenção Coletiva proposto pelas entidades patronais. Nossas negociações devem ser caso a caso (Acordos Coletivos) considerando as especificidades de cada região, cidade, segmento e a dimensão das consequências da calamidade ou situação de emergência;
- d) Trabalhador que não possui condições de acessar seus locais de trabalho não podem ser penalizados com descontos em seus vencimentos ou qualquer tipo de punição.
- e) Na negociação dos acordos coletivos faz-se necessária a combinação de elementos que o torne mais equilibrado. Por isso consideramos que contemple abono de dias parados, não utilização de 100% dos dias férias, incorporação do banco de horas negativo, utilização dos dias de feriado para compensação e em casos extremos o expediente do lay-off com complementação do salário por parte do empregador;
- f) Prorrogação dos instrumentos coletivos de negociação por 90 dias.
Proposta de cláusula: “Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. X, os acordos e as convenções coletivos vencidos ou vincendos, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor desta norma/lei/MP, serão automaticamente prorrogados pelo prazo de noventa dias, preservada a data-base e o início de vigência de novo instrumento que o substitua, se de outro modo não dispuserem as partes”.
- g) Não aceitação da utilização nas mesas de negociação em curso (data base em maio, junho ...) da calamidade para cancelar reajustes salariais e rebaixar direitos.

PROPOSTAS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE

- a) Garantia de participação da representação das entidades sindicais nos espaços de construção e definição de políticas públicas dirigidas aos trabalhadores empregados;
- b) Garantias de instrumentos e controle social dos recursos destinados ao enfrentamento da calamidade e situação de emergência;
- c) Liberação do FGTS sem limites para os trabalhadores que tiveram suas propriedades e bens destruídos;
- d) Linhas de crédito facilitado para empresas atingidas pelas enchentes desde que apresente contrapartida de manutenção dos empregos;
- e) Linha de crédito especial para os trabalhadores de aplicativos;
- f) Suspensão do desconto previdenciário dos servidores públicos dos três níveis;
- g) Suspensão da cobrança de consignados em folha por 180 dias sem incidência de juros;
- h) Adiantamento de PLR – Participação nos Lucros e Resultados;
- i) Liberação de crédito a fundo perdido para MEIs, pequenas empresas e médias empresas, priorizando empresas que atuaram com responsabilidade social durante a calamidade, supervisionado pelas entidades sindicais.
- j) Crédito facilitado e a fundo perdido para reconstrução produtiva da agricultura familiar;
- k) Suspensão imediata da cobrança de dívidas de operação de crédito rural e renegociação das dívidas dos pequenos agricultores familiares e camponeses;

- l) Garantia de seguro defeso extraordinário para proteger trabalhadores da pesca, ampliando para os trabalhadores e trabalhadoras que realizam o beneficiamento do pescado (tarefeiros), principalmente nas regiões de Pelotas e Rio Grande.
- m) Plano de construção de moradias, a exemplo do que vários sindicatos já realizam com as cooperativas habitacionais (nossa casa nossa vida);
- n) Linha de crédito a fundo perdido para aquisição de móveis, linha branca, material de cozinha e cama para trabalhadores que foram atingidos pelas enchentes e que tiveram suas moradias inundadas e seus bens destruídos;
- o) Frentes de trabalho através de consórcios envolvendo o estado e a iniciativa privada para limpeza e reconstrução das cidades atingidas pelas enchentes.
- p) Cancelamento dos programas de privatização e terceirização dos serviços públicos;
- q) Plano de recuperação da União, estados e municípios de escolas, hospitais, postos de saúde e outros equipamentos públicos gerenciado pelo Estado, com fiscalização e transparência;
- r) Preenchimento de vagas de concursos ativos, contratos emergenciais e calendário de concursos públicos e estabilidade para servidores temporários;
- s) Renegociação das dívidas bancárias dos atingidos pela calamidade;
- t) Antecipação do 13º salário e pagamento extraordinário de benefícios como vale-alimentação.

Essas propostas foram construídas com amplo processo de escuta das nossas entidades sindicais no decorrer dos dias 13 a 17 de maio. São parâmetros para o debate público institucional juntos aos órgãos de governo nos três níveis, com o legislativo e com a justiça do trabalho e judiciário. São também a base para o exercício das nossas negociações junto aos empregadores da iniciativa privada e pública.

As nossas entidades nunca se furtaram a prática da negociação. Portanto, qualquer encaminhamento que objetive a reconstrução do nosso estado não pode prescindir da presença de todas as partes, especialmente as entidades sindicais que representam o setor mais vulnerabilizado e atingido, mas é aquele que com seu trabalho reerguerão o RS.

**CUT, FEDERAÇÕES E SINDICATOS FILIADOS
PORTO ALEGRE, 17 DE MAIO DE 2024**